

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização, organização e promoção de evento esportivo de lutas – Mixed Martial Arts (MMA), Boxe e Kickboxing –, a ser realizado no Ginásio de Esportes José Carlos Gonçalves (Paquinha), em 21 de novembro de 2026.

1- DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 6.414/2023.

1.1. Problema a ser resolvido

A Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo recebe demanda de academias, professores e praticantes locais e regionais das modalidades de MMA, Boxe e Kickboxing por um evento competitivo estruturado no Município. Sem esse evento, os atletas de Várzea Paulista dependem de competições realizadas em outras cidades para disputar lutas oficiais, e a população não tem acesso, no próprio Município, a espetáculos dessas modalidades, cujo número de praticantes é crescente.

A realização de evento dessa natureza exige estrutura e competências de que a Administração não dispõe: octógono profissional e seu transporte e montagem, corpo de arbitragem especializado, casamento técnico das lutas (matchmaking), equipe de apoio aos atletas (cutmans e equipadores), equipamentos de proteção, premiação, produção audiovisual e equipe de gestão esportiva. Sem a contratação, o evento não poderia ser realizado com as condições técnicas e de segurança exigidas pela modalidade.

1.2. Público-alvo

O evento destina-se aos seguintes públicos, delimitados de forma objetiva:

- a) **Atletas participantes:** 70 (setenta) atletas, nas categorias profissional e semiprofissional, que disputarão 35 (trinta e cinco) lutas casadas, oriundos de academias e equipes de Várzea Paulista e da região, selecionados pelo matchmaker segundo critérios técnicos de modalidade, categoria de peso e nível competitivo;
- b) **Comunidade esportiva local:** academias, professores, equipes e alunos das modalidades de luta sediadas no Município, que terão no evento espaço de competição, de visibilidade e de incentivo à prática;
- c) **Público espectador:** munícipes em geral, familiares dos atletas e apreciadores das modalidades, com expectativa de 2.500 (dois mil e quinhentos) espectadores, observada a capacidade máxima do local de 3.000 (três mil) pessoas.

1.3. Classificação etária

O evento não possuirá classificação etária, sendo livre o acesso ao público de todas as idades. O acesso de crianças e adolescentes observará a legislação de proteção à criança e ao adolescente.

1.4. Histórico da contratação

A contratação não é inédita. A 1ª edição do evento foi realizada em 13 de setembro de 2025, no Ginásio de Esportes José Carlos Gonçalves (Paquinha), contratada por meio da Dispensa Eletrônica nº 19/2025 (Processo Administrativo nº 6052/2025), que resultou no Contrato nº 49/2025, no valor de

R\$ 38.684,00 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais). Naquela edição foram realizadas 25 lutas, com 50 atletas, nas modalidades de MMA e Kickboxing, e a execução foi atestada pela fiscalização sem registro de inexecução. Os documentos relevantes daquele processo foram juntados a estes autos.

Para 2026, a programação foi ampliada para, no mínimo, 35 lutas e 70 atletas, com a inclusão da modalidade Boxe, de modo a atender à demanda das academias e praticantes locais por mais oportunidades de competição. Os acréscimos em relação à edição anterior decorrem dessa ampliação e consistem, em síntese, no reforço proporcional da equipe técnica, do atendimento aos atletas e da premiação; na inclusão expressa do casamento técnico das lutas (matchmaker) e da coordenação geral do evento entre as obrigações da contratada; na extensão do controle de acesso a todo o público, até a capacidade do local; e na previsão de exigências de segurança não contempladas em 2025, como a responsabilidade técnica pelo octógono e pelas estruturas e sua liberação após vistoria. O detalhamento dos quantitativos consta do item 6.

A experiência da edição de 2025 e a adesão das academias e da comunidade esportiva local fundamentam a continuidade da iniciativa e serviram de referência para o planejamento da presente contratação.

1.5. Resultado de interesse público pretendido

Oferecer à população, gratuitamente, um evento esportivo de lutas organizado e seguro, que valorize os atletas e as academias do Município, amplie as opções de esporte e lazer e fortaleça o calendário esportivo municipal. Os resultados e a forma de aferi-los estão detalhados no item 11.

2- UNIDADE REQUISITANTE

Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza do objeto

Serviço comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021), de execução não continuada e em data certa, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

3.2. Padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança

- a) **Estrutura:** octógono profissional de 8 x 8 m, com grades laterais e altura compatíveis com a prática do MMA, transportado, montado e desmontado pela contratada, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado, quando exigível pelo Corpo de Bombeiros;
- b) **Competição:** regulamento e tabela de lutas elaborados previamente, com casamento das lutas por categoria de peso e nível técnico, e arbitragem por equipe profissional qualificada;
- c) **Segurança dos atletas:** equipamentos de proteção em condições adequadas de uso e apoio de cutmans e equipadores durante toda a programação;

- d) **Pessoal:** profissionais maiores de 18 anos, uniformizados e identificados, em número compatível com o quadro do item 6;
- e) **Prazos:** montagem concluída antes da abertura dos portões e desmontagem com liberação do ginásio nos prazos definidos no Termo de Referência.

3.3. Qualificação técnica

Comprovação de aptidão por atestado(s) de execução de evento de lutas de MMA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A exigência limita-se à parcela de maior relevância do objeto e não restringe a competição, pois o mercado conta com diversas empresas organizadoras desse tipo de evento.

3.4. Critérios de sustentabilidade

Recolhimento e destinação adequada, pela contratada, dos resíduos gerados pelos serviços (embalagens, materiais de divulgação e pulseiras de identificação) ao término do evento, e uso de estruturas e equipamentos reutilizáveis (octógono, equipamentos de proteção e estruturas de apoio), conforme os arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. As práticas são usuais no mercado e não restringem a competição.

3.5. Garantia, subcontratação e vigência

Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), pois a execução é concentrada em data única e o pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo. É vedada a subcontratação, salvo de serviço secundário expressamente autorizado pela Administração, mantida a responsabilidade integral da contratada. A vigência contratual será de 3 (três) meses, contados da assinatura.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento analisou as soluções possíveis para a necessidade descrita e suas vantagens técnicas e econômicas (art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 6.414/2023).

4.1. Alternativas analisadas

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
A – Execução direta pela Administração	Controle direto da execução.	A Administração não dispõe de octógono, árbitros, matchmaker, equipe de apoio aos atletas nem de gestão esportiva especializada; a demanda anual e pontual não justifica estrutura permanente.	Inviável
B – Contratação fragmentada por itens (estrutura, arbitragem, premiação, audiovisual etc.)	Competição por segmento.	Os serviços concorrem simultaneamente para um único espetáculo; múltiplos contratados dificultam a coordenação, a apuração de responsabilidades e o cumprimento do cronograma, com risco à segurança dos atletas.	Desvantajosa
C – Solução integrada por empresa especializada, mediante pregão eletrônico, menor preço global (escolhida)	Comando único; integração dos serviços; responsabilidade concentrada; competição entre empresas do ramo.	Exige fiscalização detalhada do conjunto de itens no dia do evento.	Adequada

4.2. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

A alternativa C é a única que garante a execução coordenada dos elementos do evento – regulamento e casamento das lutas, arbitragem, atletas, estrutura do octógono, equipamentos de proteção, premiação e cobertura audiovisual –, que são interdependentes e precisam ocorrer de forma simultânea e sob comando único. A solução concentra a responsabilidade em um só contratado, reduz os custos administrativos de gestão de vários contratos e preserva a competição, pois o mercado de organização de eventos de lutas oferece empresas aptas a fornecer a solução completa.

A contratação será processada por pregão eletrônico, e não por contratação direta, como ocorreu em 2025, o que amplia a competição e a transparência.

4.3. Avaliações complementares

Na fase de pesquisa foram consultadas empresas especializadas do ramo, o que confirma a existência de fornecedores aptos à execução integral do objeto. O número de fornecedores não se mostrou restrito, não havendo requisito a flexibilizar nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 6.414/2023. Não há exigência de assistência técnica ou manutenção posterior.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 6.414/2023.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para planejar, organizar, executar e encerrar o evento de lutas, em lote único, abrangendo os seguintes grupos de serviços e bens:

Grupo	Conteúdo
Organização esportiva	Regulamento e tabela com no mínimo 35 lutas casadas; matchmaker; equipe de gestão esportiva; divulgação dos resultados
Atletas e equipe técnica	70 atletas; 1 announcer; 4 comentaristas; 5 cutmans; 4 equipadores
Arbitragem	1 equipe profissional de arbitragem
Estrutura e logística	Octógono profissional 8 x 8 m; caminhão-baú para transporte; mapa 3D do evento; 14 staffs gerais; 4 recepcionistas para o espaço reservado às autoridades
Equipamentos de proteção	12 pares de luvas de boxe 12 oz; 12 pares de caneleiras; 20 pares de luvas de MMA
Premiação	2 cinturões de padrão profissional para as lutas principais; 6 cinturões de padrão profissional por categoria; 35 medalhas de ouro; 35 medalhas de prata; 27 troféus
Identificação e controle	40 camisetas para staffs; 3.000 pulseiras de controle de acesso
Comunicação e audiovisual	2 produtoras de transmissão (8 integrantes); 2 equipes de fotografia; 1 equipe de captação audiovisual com produção de highlights; 3 equipes de reportagem; 1 arte-finalista

A execução observará as seguintes etapas:

- Planejamento prévio:** elaboração do regulamento e da tabela de lutas, casamento das lutas, mapa 3D do evento e peças gráficas, submetidos à aprovação da fiscalização;
- Mobilização e montagem:** transporte e montagem do octógono e das estruturas de apoio, com conclusão antes da abertura dos portões;
- Realização:** condução das lutas, arbitragem, apoio aos atletas, premiação, transmissão, fotografia e reportagem no dia 21/11/2026;

- d) **Encerramento:** desmontagem, recolhimento dos resíduos, liberação do ginásio e entrega do relatório de execução, com resultados das lutas, registros fotográficos e vídeo de highlights;
- e) **Recebimento e pagamento:** recebimento pela fiscalização da Unidade demandante, mediante conferência de todos os itens, e pagamento após o recebimento definitivo.

Não há exigência de assistência técnica ou manutenção posterior. A manutenção das estruturas e equipamentos durante o evento é obrigação da contratada.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Metodologia

As quantidades foram dimensionadas a partir dos seguintes parâmetros: (i) programação esportiva de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) lutas casadas nas modalidades de MMA, Boxe e Kickboxing; (ii) público estimado de 2.500 (dois mil e quinhentos) espectadores, observada a capacidade máxima de 3.000 (três mil) pessoas do Ginásio; (iii) áreas a serem atendidas no evento (área de competição, área de atletas, área do público, acessos e espaço reservado às autoridades); e (iv) a experiência da edição de 2025, cujos quantitativos foram ajustados à ampliação da programação e ao controle de acesso de todo o público (art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso V, do Decreto Municipal nº 6.414/2023).

O critério e a memória de cálculo de cada quantitativo constam do quadro do item 6.2, que integra este Estudo.

6.2. Quadro de quantidades e critérios

Item	Unidade	Qtde	Critério / memória de cálculo
Atletas profissionais e semiprofissionais	Atleta	70	35 lutas × 2 atletas por luta = 70
Announcer	Profissional	1	1 profissional para a locução oficial de todo o evento
Comentaristas de MMA e Kickboxing	Profissional	4	Narração e comentário técnico da transmissão, em revezamento ao longo da programação das três modalidades
Cutmans	Profissional	5	Atendimento simultâneo dos 2 córneres e revezamento ao longo das lutas; ajuste proporcional à edição de 2025 (3 cutmans para 25 lutas × 35/25 = 4,2, arredondado para 5)
Equipadores de atletas	Profissional	4	Preparação dos atletas da luta seguinte enquanto a luta em curso é realizada, evitando interrupção da programação
Staffs gerais	Profissional	14	Organização, orientação e controle das áreas de público, de atletas e de circulação, incluindo o controle de acesso de todo o público, de até 2.500 pessoas
Recepcionistas (espaço das autoridades)	Profissional	4	Organização e atendimento do espaço reservado às autoridades do Município
Matchmaker	Profissional	1	1 profissional responsável pelo casamento de todas as lutas
Produtoras de transmissão	Equipe	2	2 equipes × 4 integrantes (2 cinegrafistas, 1 controlador de imagens e 1 líder de cortes) = 8 profissionais
Equipes de fotografia	Equipe	2	Cobertura simultânea da área de competição e da premiação e do público

Equipe de captação audiovisual	Equipe	1	1 equipe para captação de imagens e produção do vídeo de highlights
Equipes de reportagem	Equipe	3	1 equipe por área de entrevistas (público, atletas e autoridades) = 3
Arte-finalista	Serviço	1	1 serviço para todas as peças gráficas oficiais
Equipe de arbitragem	Equipe	1	1 equipe para a arbitragem e o julgamento das 35 lutas
Equipe de gestão esportiva	Equipe	1	1 equipe para a coordenação geral de staffs, atletas e equipe técnica
Mapa 3D do evento	Serviço	1	1 projeto de layout para o evento
Octógono profissional 8 x 8 m	Unidade	1	1 área de competição, compartilhada pelas três modalidades
Caminhão-baú	Veículo	1	1 veículo para transporte do octógono e das estruturas (ida e volta)
Luvas de boxe 12 oz	Par	12	Uso em revezamento entre as lutas de boxe e kickboxing; ajuste proporcional à edição de 2025 (8 pares para 25 lutas $\times 35/25 = 11,2$, arredondado para 12)
Caneleiras	Par	12	Uso em revezamento entre as lutas de kickboxing; ajuste proporcional à edição de 2025 (8 pares para 25 lutas $\times 35/25 = 11,2$, arredondado para 12)
Luvas de MMA	Par	20	10 pares azuis + 10 pares vermelhos, para identificação dos córners e revezamento entre as lutas de MMA = 20
Cinturões de padrão profissional – lutas principais	Unidade	2	2 lutas principais com disputa de cinturão profissional = 2
Cinturões de padrão profissional – categorias	Unidade	6	6 categorias com disputa de cinturão = 6
Medalhas de ouro	Unidade	35	1 por luta, para o vencedor: 35 lutas $\times 1 = 35$
Medalhas de prata	Unidade	35	1 por luta, para o atleta não vencedor: 35 lutas $\times 1 = 35$
Troféus	Unidade	27	Premiação dos vencedores das lutas que não disputam cinturão: 35 lutas – 8 disputas de cinturão = 27
Camisetas Dryfit	Unidade	40	Identificação e padronização visual dos staffs e demais profissionais de apoio do evento
Pulseiras de nylon	Unidade	3.000	Capacidade máxima do local: 3.000 pessoas = 3.000 pulseiras

6.3. Contratação anterior como referência

A edição de 2025 (Contrato nº 49/2025 – Processo Administrativo nº 6052/2025), cujos documentos foram juntados a estes autos, foi utilizada como referência para o dimensionamento. Os quantitativos daquela edição foram ajustados à ampliação da programação de 25 para, no mínimo, 35 lutas, à inclusão da modalidade Boxe e à extensão do controle de acesso a todo o público, conforme os critérios do item 6.2.

6.4. Declaração do responsável pelos quantitativos

Declaro, para os fins do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º, inciso I, da Deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (SEI nº 0005763/2025-11), que os quantitativos estimados neste Estudo foram por mim apurados e conferidos com base nos critérios indicados neste item e na memória de cálculo anexa, e correspondem à necessidade da Unidade Gestora

Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo para o evento a ser realizado em 21 de novembro de 2026.

Evalter Ribeiro dos Santos – Assessor para Assuntos Esportivos – Matrícula nº 0725483

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total estimado
14591	Promoção de evento – contratação de empresa especializada em organização de eventos de lutas	Serviço	1	R\$ 86.416,66	R\$ 86.416,66

O valor estimado da contratação é de R\$ 86.416,66 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), apurado em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.740/2025, conforme o Quadro Comparativo de Prévias nº 152/2026. O orçamento será divulgado com o edital (orçamento aberto).

O valor estimado é superior ao contratado na edição de 2025 (R\$ 38.684,00). A diferença decorre, principalmente: a) da ampliação do escopo do evento, descrita nos itens 1.4 e 6; b) das exigências de segurança e de execução não previstas em 2025, como a responsabilidade técnica pelo octógono e pelas estruturas, a liberação após vistoria e o relatório final de execução; c) da natureza dos valores comparados, pois o valor de 2025 é o preço final obtido na disputa, enquanto o atual é estimativa de mercado, sujeita à redução na fase de lances; e d) da atualização dos preços de mercado no período.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Decisão. A solução não será parcelada e será adjudicada em lote único, pelo critério de menor preço global. A decisão considerou os critérios do art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 – responsabilidade técnica, custo de gestão de vários contratos frente às vantagens da divisão e dever de ampliar a competição –, analisados a seguir.

8.2. Inviabilidade técnica do parcelamento (art. 47, § 1º, inciso I). O objeto é um único espetáculo esportivo, realizado em data e horário certos, em que todos os elementos são executados simultaneamente e dependem da programação definida pela organização esportiva. Nenhum dos grupos da solução pode ser contratado em separado sem prejuízo técnico:

Grupo (elementos)	Razão pela qual não pode ser contratado em separado
Organização esportiva e competição (regulamento, tabela de lutas, matchmaker, atletas, gestão esportiva e arbitragem)	É o núcleo do objeto. O casamento das lutas, a seleção dos atletas e a arbitragem devem seguir um único regulamento, sob um único responsável.
Estrutura e logística (octógono, transporte, montagem, ART e mapa 3D)	A área de competição é o ponto de maior risco à integridade dos atletas. A responsabilidade técnica pela montagem e a liberação da estrutura devem recair sobre quem organiza e conduz as lutas, evitando a divisão de responsabilidade em caso de acidente.
Apoio aos atletas e equipamentos de proteção (cutmans, equipadores, luvas e caneleiras)	São utilizados em rodízio, sincronizado com a tabela de lutas, e ligados diretamente à segurança dos competidores.

Premiação (cinturões, medalhas e troféus)	Quantidades, categorias e personalização dependem do regulamento e da tabela de lutas, elaborados pela contratada. Um fornecedor independente não teria essas informações a tempo, com risco de falta ou erro na premiação no dia do evento.
Identificação e controle de acesso (staffs, recepcionistas, camisetas e pulseiras)	Dimensionados e coordenados pela equipe de gestão do evento. Equipes de fornecedores diferentes nas mesmas áreas dificultariam o comando único e a segurança do público.
Comunicação e audiovisual (transmissão, fotografia, captação, reportagem, announcer, comentaristas e arte-finalista)	Acompanham em tempo real a sequência de lutas e a premiação e usam a identidade visual definida pela organização. A separação exigiria integração operacional entre empresas distintas no mesmo dia, sem responsável único pelo resultado.

8.3. Desvantagem econômica do parcelamento (art. 47, § 1º, inciso II). A divisão do objeto não traria redução de custos que compensasse suas desvantagens: a) cada parcela exigiria fase preparatória, pesquisa de preços, edital, sessão pública, contrato e fiscalização próprios, para um evento de um único dia; b) com data certa, o fracasso ou a deserção de qualquer parcela comprometeria a realização do evento inteiro; c) o mercado oferta e precifica o objeto de forma integrada, como demonstram as cotações obtidas na pesquisa de preços e a contratação de 2025, também realizada em item único; e d) os itens acessórios (premiação, identificação e materiais gráficos) têm valor reduzido em relação ao total, de modo que licitá-los em separado não geraria economia de escala relevante.

8.4. Preservação da competitividade (art. 47, § 1º, inciso III). O lote único não restringe a participação, pois: a) o mercado conta com diversas empresas aptas a executar a solução completa; b) a qualificação técnica exige um único atestado, sem quantitativo mínimo, admitido o somatório (item 3.3); c) admite-se a subcontratação de serviço secundário mediante autorização da Administração (item 3.5); d) não se exige filiação, chancela ou credenciamento por entidade específica; e e) estão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5. Conclusão. Demonstradas a inviabilidade técnica e a desvantagem econômica do parcelamento, e preservada a competitividade, a adjudicação em lote único é a solução que melhor atende ao interesse público, nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado a ME/EPP: a contratação terá os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, pois seu valor estimado é inferior à receita bruta máxima de empresa de pequeno porte (art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Como o valor estimado supera R\$ 80.000,00, a participação não será exclusiva de ME/EPP (art. 7º do Decreto Municipal nº 6.429/2023).

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes à contratação prevista neste estudo.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme certidão de inclusão de fls. 45 (art. 12, inciso VII, e art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 6.414/2023), e alinhada ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual, com despesas custeadas por recursos do Tesouro Municipal

e de emendas parlamentares individuais do Legislativo Municipal, conforme a declaração de adequação orçamentária juntada aos autos.

Não está previsto patrocínio financeiro, aporte de recursos privados ou outra forma de participação de terceiros no custeio do evento.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso X, do Decreto Municipal nº 6.414/2023.

11.1. Economicidade

Seleção da proposta mais vantajosa por pregão eletrônico, com orçamento aberto e modo de disputa aberto, em ambiente de competição mais amplo que o da contratação direta adotada em 2025; contratação em lote único, que evita a sobreposição de custos de vários fornecedores; e pagamento somente após o recebimento definitivo de todos os itens.

11.2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros

- a) **Recursos humanos:** os servidores da Unidade atuarão apenas na gestão e na fiscalização do contrato, sem serem deslocados para montagem, arbitragem ou operação do evento;
- b) **Recursos materiais:** a Administração não precisará adquirir, guardar ou manter octógono, equipamentos de proteção e equipamentos de transmissão, de uso anual e pontual;
- c) **Recursos financeiros:** despesa única e previamente estimada, sem custos posteriores de manutenção, e uso do Ginásio Municipal, sem gasto com locação de espaço.

11.3. Benefícios à população

- a) acesso gratuito de até 2.500 espectadores a um evento esportivo de porte, no próprio Município;
- b) oportunidade para 70 atletas das academias de Várzea Paulista e da região disputarem lutas em estrutura profissional, com arbitragem qualificada e premiação;
- c) incentivo à prática das modalidades de luta e valorização das academias e professores locais;
- d) ampliação das opções de lazer e fortalecimento do calendário esportivo municipal;
- e) produção de conteúdo audiovisual (transmissão, fotografia e highlights) para divulgação institucional do esporte municipal.

11.4. Aferição dos resultados

Os resultados serão aferidos pela fiscalização e registrados no relatório final de execução, com base nos seguintes indicadores:

Indicador	Meta
Lutas realizadas	No mínimo 35
Atletas participantes	70
Público presente (contagem no acesso)	Até 2.500, respeitada a capacidade de 3.000
Ocorrências de segurança com atletas ou público	Nenhuma ocorrência grave
Entrega do relatório de execução, com resultados, fotos e highlights	Até 60 dias após o evento.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 6.414/2023.

Antes da celebração do contrato e da realização do evento, a Administração adotará as seguintes providências:

- a) aprovação deste Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente (art. 6º do Decreto Municipal nº 6.431/2023);
- b) juntada do Mapa de Riscos da contratação;
- c) obtenção, pela Contratante, das licenças e autorizações necessárias à realização do evento, conforme o Termo de Referência: AVCB ou CLCB junto ao Corpo de Bombeiros; comunicação ou autorização da Polícia Militar; alvará judicial para acesso de crianças e adolescentes, quando exigível; manifestação do Ministério Público, quando exigível; e demais alvarás municipais;
- d) exigência de ART das estruturas montadas pela contratada, quando exigível pelo Corpo de Bombeiros;
- e) solicitação formal de apoio às Unidades Gestoras de Transporte Público e Trânsito, Segurança Pública e Saúde e à Defesa Civil, com definição das respectivas atribuições;
- f) confirmação da reserva do Ginásio de Esportes José Carlos Gonçalves (Paquinha) para a data do evento e para os períodos de montagem e desmontagem;
- g) designação, por portaria, do gestor e do fiscal do contrato, com observância do art. 7º e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, do princípio da segregação de funções e do Decreto Municipal nº 6.431/2023;
- h) orientação do fiscal sobre a conferência de cada item da composição da solução no dia do evento, o recebimento provisório e definitivo e a elaboração do relatório final de execução.

Não são necessárias adaptações do ambiente físico do órgão.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são reduzidos e limitam-se à geração de resíduos (embalagens, materiais de divulgação e pulseiras de identificação) e ao consumo de energia durante o evento. Medidas mitigadoras: recolhimento e destinação adequada dos resíduos pela contratada na desmontagem, uso de estruturas e equipamentos reutilizáveis e desligamento dos equipamentos fora do horário de uso.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(X) Declaramos VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

() Declaramos INVIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

14.1. Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

A contratação é técnica, econômica e ambientalmente viável: a necessidade e o público-alvo estão identificados (item 1); o histórico da edição de 2025 e os acréscimos da presente contratação estão demonstrados no item 1.4; os quantitativos decorrem dos critérios do item 6; a estimativa de valor e sua diferença em relação a 2025 estão justificadas no item 7; a contratação da solução integral por um

único fornecedor é técnica e economicamente justificada no item 8, sem prejuízo da competitividade; e há previsão no PCA 2026 e disponibilidade orçamentária.

15- DA COMUNICAÇÃO DA DEMANDA ÀS DEMAIS UNIDADES

- (X) Declaramos que o objeto ora requerido só cabe à Unidade demandante;
- () Declaramos que comunicamos as demais Unidades Gestoras e não recebemos resposta ou interesse de contratação deste objeto após 48 horas da comunicação;
- () Declaramos que comunicamos as demais Unidades Gestoras e recebemos como resposta o interesse de contratação deste mesmo objeto.

Várzea Paulista/SP, 22 de outubro de 2026.

ELABORAÇÃO

José Antônio da Silva
Gestor Executivo
Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

APROVAÇÃO (art. 6º do Decreto Municipal nº 6.431/2023)

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

Júlio Rafael Nalesso Ferraz
Gestor Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

